



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PARECER JURÍDICO: 2338/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2023



REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de nº 179/2023, tendo por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas e caminhões em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise realizada por esta Procuradoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente a matéria, no caso em comento, nos termos das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 573/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, autorização de solicitação de abertura do processo licitatório, especificação dos caminhões e máquinas objeto do registro de preços e pesquisa de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Presente nos autos, cópia de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos da Portaria nº 07/2023 e 04/2024.

A minuta do ato convocatório e o instrumento contratual foram devidamente aprovadas pela Procuradoria Municipal, nos termos do Parecer Jurídico nº 2338/2023, atendendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 179/2023 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

Presente aos autos a devida publicação do instrumento convocatório, respeitando-se o prazo de ancoragem estabelecido em lei especial visando proporcionar a devida transparência ao procedimento.

Aos 16 de janeiro de 2024, deu-se o início da sessão do pregão acima identificado, constatando-se o credenciamento das seguintes empresas: DEUSDEDIT RIBEIRO ALVES-ME; WR TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA EPP; HOLLYWOOD CONSTRUÇÕES EIRELI ME.; HR PAISAGISMO E TRANSPORTE EIRELI ME.; COOPERTAR COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO E SIMILARES DE PAPOSOS; COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES E EMPREITEIROS DE BICAS; MATOS E RIBEIRO HIDROJATEAMENTO LTDA.; BRUNO LEITE CASCIANO.

Após a sessão de lances e análise dos documentos de habilitação, registraram seus preços as seguintes empresas:

- HR PAISAGISMO E TRANSPORTE EIRELI ME - LOTE 1 – Valor total R\$ 217.050,00 (duzentos e dezessete mil, cinquenta reais); e
- WR TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA EPP - LOTE 2 - Valor Total R\$ 410.616,00 (quatrocentos e dez mil, seiscentos e dezesseis reais).

III. MÉRITO

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objetivo o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Constatada alguma irregularidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta de habilitação da empresa, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente para homologação.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

IV. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verifica-se a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 28 de dezembro de 2023

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 14/2024

Processo Licitatório nº: 358/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Data: 16/01/2024

Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 358/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 179/2023, cujo objeto é **Formação de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas e caminhões em atendimento as Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços futura e eventual aquisição de mobiliário de uso Geral**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 07/2023.

I. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

II. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

III. Da Análise:


É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Parecer Jurídico, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 02 de fevereiro de 2024


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo

| | |
|---|---|
|  ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO | PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 179/2023 |
| | CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007 Endereço: Eloí Candido de Melo, 477 - Centro CEP: 32450-000 - Sarzedo |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 378/2023
 b) **Nr. Licitação:** 179/2023 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 06/02/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RETROESCAVADEIRA 4X4 E CAMINHÕES BASCULANTE DE 6 M³, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.*

Participante: HR PAISAGISMO E TRANSPORTE LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 1 | Prestação de Serviços, com RETROESCAVADEIRA, ano de fabricação não inferior a 2013, cabine fechada, HORA PRODUTIVA, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, potência não inferior a 88 HP. Tração 4x4. Caçamba carregadeira capacidade 1,0 M3, caçamba retro capacidade mínima 0,26 M3 para manutenção da limpeza urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - Prestação de Serviços, com RETROESCAVADEIRA, ano de fabricação não inferior a 2013, cabine fechada, HORA PRODUTIVA, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, potência não inferior a 88 HP. Tração 4x4. Caçamba carregadeira capacidade 1,0 M3, caçamba retro capacidade mínima 0,26 M3 para manutenção da limpeza urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e | 1.690,0 | HP | 121,89 | 205.994,10 |
| 2 | Marca: Prestação de Serviços, com RETROESCAVADEIRA, ano de fabricação não inferior a 2013, cabine fechada, HORA IMPRODUTIVA, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, potência não inferior a 88 HP. Tração 4x4. Caçamba carregadeira capacidade 1,0 M3, caçamba retro capacidade mínima 0,26 M3 para manutenção da limpeza urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - Prestação de Serviços, com RETROESCAVADEIRA, ano de fabricação não inferior a 2013, cabine fechada, HORA IMPRODUTIVA, com operador, combustível e manutenção por conta da contratada, potência não inferior a 88 HP. Tração 4x4. Caçamba carregadeira capacidade 1,0 M3, caçamba retro capacidade mínima 0,26 M3 para manutenção da limpeza urbana em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços | 422,000 | HI | 26,18 | 11.047,96 |
| | Marca: | | | | |

Total do Participante: 217.042,06

Participante: WR TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|-------------|
| 3 | Prestação de Serviços, com CAMINHÃO, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de 6 M3, peso bruto total 16.000 Kg, (toco), distância entre eixos 4,80 m, potência mín. 230 CV, inclusive com caçamba metálica, HORA PRODUTIVA com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para transporte de resíduos da limpeza urbana municipal e pertinentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - Prestação de Serviços, com CAMINHÃO, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de 6 M3, peso bruto total 16.000 Kg, (toco), distância entre eixos 4,80 m, potência mín. 230 CV, inclusive com caçamba metálica, HORA PRODUTIVA com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para transporte de resíduos da limpeza urbana municipal e pertinentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Marca: | 3.380,0 | HP | 108,00 | 365.040,00 |
| 4 | Prestação de Serviços, com CAMINHÃO, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de 6 M3, peso bruto total 16.000 Kg, (toco), distância entre eixos 4,80 m, potência mín. 230 CV, inclusive com caçamba metálica, HORA IMPRODUTIVA com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para transporte de resíduos da limpeza urbana municipal e pertinentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - Prestação de Serviços, com CAMINHÃO, ano de fabricação não inferior a 2013, capacidade de 6 M3, peso bruto total 16.000 Kg, (toco), distância entre eixos 4,80 m, potência mín. 230 CV, inclusive com caçamba metálica, HORA IMPRODUTIVA com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada, para transporte de resíduos da limpeza urbana municipal e pertinentes, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Marca: | 844,000 | HI | 54,00 | 45.576,00 |


Total do Participante: 410.616,00


Total Geral: 627.658,06

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---------------------------------|--------------------------------------|----------------|
| Manut. Serv. de Limpeza Publica | 02.010.18.451.1801.2064.3.3.90.39.00 | R\$ 487.270,58 |
| Manut. Serv. de Limpeza Publica | 02.010.18.451.1801.2064.3.3.90.39.00 | R\$ 487.270,58 |

Sarzedo, 06 de Fevereiro de 2024


MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
PREFEITO


Assinatura do Responsável